

16. JAN. 2018 625

Exm.º (ª) Senhor (a)
Gerente da Empresa
FUTUREMED - Clínica de Medicina Integrada, Lda.
Av. Almirante Reis, n.º 219, 1.º Dto.
1000-049 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência DGS/DSAO	Data 2018
----------------	--------------------	------------------------------	--------------

ASSUNTO: **Autorização para prestação de Serviços Externos de Saúde do Trabalho**

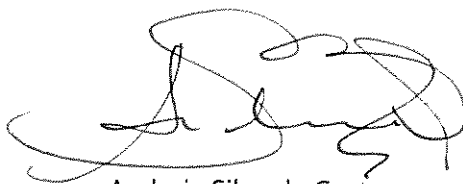
Processo n.º /

Decisão de autorização n.º

Para os devidos efeitos e, nos termos do artigo 93.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações, comunica-se a V. Exª. que o requerimento de autorização para prestação de Serviços Externos de Saúde do Trabalho apresentado por V. Exª. à Direção-Geral da Saúde foi deferido.

Nestes termos, junta-se o respetivo Título de autorização para o exercício das atividades em apreço.

Melhores cumprimentos,



Andreia Silva da Costa
Diretora de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde

Anexo: Decisão de autorização n.º 670/2018

Autorização para prestação de Serviços Externos de Saúde do Trabalho

Empresa: FUTUREMED - Clínica de Medicina Integrada, Lda.
NIF: 508185106
Processo n.º PA / 76 **Decisão de autorização n.º** 670/2018
Sede: Av. Almirante Reis, n.º 219, 1.º Dto., 1000-049 Lisboa

Estabelecimento(s) autorizado(s):

- Fixo(s) Estrada Nacional 249 Multi-business, Edifício A, 2785-035 S. Domingos de Rana
Av. Almirante Reis, n.º 219, 1.º Dto., 1000-049 Lisboa
- Móvel(eis) Não possui

À empresa suprarreferida é concedida autorização para a prestação de Serviços de Saúde do Trabalho nos termos dos artigos 84.º e 93.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações, na modalidade de serviços externos, a partir da presente data e por tempo indeterminado, com as seguintes especificações:

- Atividade no setor industrial
- Atividade no setor de comércio e serviços
- Atividade de risco elevado

a) Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, de túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego;


d) Atividades que envolvam a utilização ou armazenagem de produtos químicos perigosos suscetíveis de provocar acidentes graves;

i) Atividades que impliquem a exposição a radiações ionizantes;

l) Atividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4.

Esta entidade prestadora fica obrigada a comunicar à Direção-Geral da Saúde as alterações que afetam a natureza jurídica e o objeto social, ou que digam respeito à localização da sede ou seus estabelecimentos ou reportem a alterações qualitativas e quantitativas dos profissionais de saúde ou da organização e funcionamento dos Serviços de Saúde do Trabalho.

Lisboa, 8 de janeiro de 2018


Graça Freitas
Diretora-Geral da Saúde